



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 140/93

Cria Cargo, dispõe sobre Promoção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Divisão de Administração- Setor de Atividades Auxiliares - o cargo de "Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC", a partir do dia 01 de outubro de 1993.

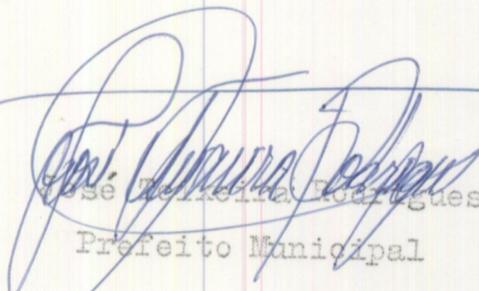
Parágrafo Único - O cargo referido no artigo 1º desta Lei é de provimento efetivo, símbolo de vencimento: CE-15.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal por Decreto Administrativo, poderá promover por critério de merecimento qualquer servidor, desde que seja comprovada a sua competência e assiduidade no serviço, observado o grau de escolaridade.

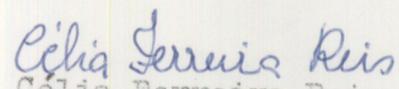
Artigo 3º - O Servidor titular de cargo efetivo designado para exercer cargo em comissão, fará jus ao vencimento e vantagens do cargo em comissão para o qual for designado, podendo, ainda, optar pelo melhor vencimento ou remuneração.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de novembro de 1993.

  
José Ferreira Rodrigues

Prefeito Municipal

  
Célia Ferreira Reis

Assist. Téc. de Administ. II  
(substituta)